



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEINF/TJAM

1. DO OBJETO

- 0.1 Ata de Registro de Preços para eventual **fornecimento e instalação de Persianas e Bandô para as edificações** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 0.1 O fornecimento e a instalação das persianas e bandôs para persianas se fazem necessários para o atendimento das diversas solicitações recebidas por esta secretaria, a fim de não só padronizar todos os setores deste tribunal que ainda não puderam ser atendidos, como também os que estejam necessitando de manutenção corretiva.
- 0.2 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no

trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.3 Igualmente, cabe-nos lembrar da necessidade da melhoria das instalações também seguem os pressupostos programáticos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências em seu objetivo estratégico n. 13 que visa especificamente a garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário. *In verbis*:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional consoante do Anexo.

(...)

Objetivo 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais;

(...)

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

0.1 O objeto deste Termo se caracteriza como aquisição direta de bens e serviços comuns, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- 0.2 O objeto desta contratação deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- 0.2.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 0.2.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 0.2.3 Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providência correlatas;
 - 0.2.4 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;
 - 0.2.5 Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

- 0.2.6 Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 0.2.7 Decreto nº 40.674/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93).

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

- 0.1 Os preços serão levantados por pesquisa de mercado pela Divisão de Compras e Operações.
- 0.2 A quantidade total dos itens da Ata de registro de preço, bem como, a quantidade mínima a ser pedida encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, TIPO VERTICAIS, SOB DEMANDA, COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS; COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA; SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM; ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75 % DE POLÍESTER, NA COR BEGE; COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO); TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR	m ²	50	1500

	NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA.			
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA TIPO ROLÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, (BLACKOUT), COMPOSIÇÃO 75% PVC E 25% FIBRA DE VIDRO, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE.	m ²	50	1500
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA DO TIPO ROLÔ; MATERIAL EM TELA SOLAR 5%, COM BLOQUEIO DE 95% DOS RAIOS SOLARES; CONSTITUÍDA DE 70% EM PVC + 30% EM POLIÉSTER; COMPOSTA DE TUBO DE ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO DE 40 MM, BASE INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; MECANISMO DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO E CORRENTE NAS CORES BRANCAS; LADO DIREITO OU ESQUERDO; COR: BEGE;	m ²	50	1500
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDÔ PARA PERSIANA; MATERIAL EM ALUMÍNIO NA COR CONFORME A COR ESCOLHIDA PARA A PERSIANA.	m	30	3000

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

0.1 O objeto será fornecido conforme demanda do TJAM.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.0.1. Prover a instalação ou substituição das Persianas e Bandôs da acordo com necessidade e a demanda das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a fim de garantir um bom ambiente de trabalho aos servidores lotados no local em questão e, com isso, proporcionar maior qualidade na prestação dos serviços executados pela repartição pública;

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

0.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

8. DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1 avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços.	Baixa	Baixo	0.1 Detalhamento das especificações dos serviços e fiscalização da execução do serviço; 0.2 Atestado que demonstre a execução dos serviços.	SEINF

P.O: Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

9. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas da área de engenharia civil com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação;

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Evelyn Guerra Xavier da Silva
Diretora de Obras e Projetos SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário / SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA, Diretor(a)**, em 07/02/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 07/02/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0448129** e o código CRC **929DADE3**.